



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 273 – DE 2 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE VESTIMENTAS DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

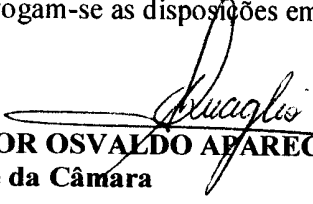
Art. 1º As vestimentas dos Vereadores durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, da Câmara Municipal de Mogi Mirim constituem de:

I – para os Vereadores, paletó e gravata, com calça e camisa tipo social.

II – para as Vereadoras, o traje será social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM - SECRETARIA

A(O) Resolução 273
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Populoso)
EM SUA EDIÇÃO DE 06, 03, 2010
MOGI MIRIM 08, 03, 2010


MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo

Projeto de Resolução nº 01 de 2010.
Autoria: Vereador Osvaldo Aparecido Quaglio